



SUMÁRIO

Presidência 01
Corregedoria 01

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1164/PRES, de 10 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e considerando os autos do processo nº 08620.009438/2018-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 140 (cento e quarenta) dias, a contar de 17 de setembro de 2018, a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho-GT, instituído pela Portaria nº Portaria nº 838/Pres, de 15 de junho de 2018, publicado no Boletim de Serviço da Funai nº 100, de 20 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 62/2018/SEAN-COAD/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.061864/2015-05

Interessado: COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08620.061864/2015-05 e as recomendações da Informação SEI 0755647, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, salvo hipótese de surgimento de novas provas, considerando o teor do artigo 167, § 4º, da Lei nº 8.112/90.

Determina a imediata INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as possíveis irregularidades disciplinares mencionadas na referida Informação SEI 0755647.

Dê-se ciência aos interessados

Brasília, 30 de agosto de 2018

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 63/2018/SEAN-COAD/CORREG-FUNAI

Referência:

Interessado: Coordenação Regional Litoral Sul

Assunto: Apuração de possível conduta desrespeitosa de servidor no âmbito da CR Litoral Sul/SC

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO a fundamentação do relatório final, reconhecendo o cometimento de infração administrativa pelo servidor MAICON TELES DO AMARAL, quando deixou de observar o disposto no inciso XI do art. 116 da Lei nº 8.112/90 (dever de tratar com urbanidade as pessoas), cabendo-lhe a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, a qual deixará de ser aplicada em virtude da prescrição da pretensão punitiva da Administração.

Dê-se ciência aos interessados. Após, arquite-se.

Brasília, 30 de agosto de 2018

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor



DESPACHO DECISÓRIO Nº 64/2018/SEAN-COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.036283/2013-65

Interessado: COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL

Assunto: DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHE a fundamentação da informação nº 35 (ID 0761526), declarando a NULIDADE PARCIAL DO FEITO, uma vez que o Relatório Final se encontra contrário às provas dos autos (Art. 168 da Lei 8.112/90), e devendo o procedimento retroagir para momento imediatamente anterior ao interrogatório, sem prejuízo à adoção das recomendações exaradas na Informação em comento pela nova Comissão.

Brasília, 30 de agosto de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 67/2018/SEAN-COAD/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.028853/2013-43

Interessado: COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.028853/2013-43 e as recomendações da Informação SEI 0754746, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, salvo hipótese de surgimento de novas provas, considerando o teor do artigo 167, § 4º, da Lei nº 8.112/90.

Determina a imediata INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as possíveis irregularidades disciplinares mencionadas na referida Informação SEI 0754746.

Dê-se ciência aos interessados.

Brasília, 03 de setembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 69/2018/SEAN-COAD/CORREG-FUNAI

Referência: Declaração de Nulidade Parcial de Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL

Assunto: Apuração de supostas irregularidades na emissão de Certidão Indígena na CTL de José Boiteux/SC

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHE a fundamentação da informação nº 39 (ID 0772121), declarando a NULIDADE PARCIAL DO FEITO devendo o procedimento retroagir para momento imediatamente anterior ao interrogatório, sem prejuízo à adoção das recomendações exaradas na Informação em comento pela nova Comissão.

Brasília, 03 de setembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor



DESPACHO DECISÓRIO Nº 71/2018/SEAN-COAD/CORREG-FUNAI

Referência: DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Interessado: Coordenação Regional do Litoral Sul (CR-LIS)

Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na guarda de bens patrimoniais na CR de Paranaguá/SC

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHE a fundamentação da informação nº 40 (ID 0773695), declarando a NULIDADE PARCIAL DO FEITO, uma vez que o Relatório Final se encontra contrário às provas dos autos (Art. 168 da Lei 8.112/90), e devendo o procedimento retroagir para momento imediatamente anterior ao interrogatório, sem prejuízo à adoção das recomendações exaradas na Informação em comento pela nova Comissão.

Brasília, 03 de setembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 72/2018/SEAN-COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.076939/2014-63

Interessado: COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL

Assunto: Deliberação quanto ao ARQUIVAMENTO do feito

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial aquelas previstas no Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, examinando os autos do Processo em epígrafe, ACOLHE a fundamentação da Informação número 36, declarando a ABSOLVIÇÃO do servidor MAICON TELES DO AMARAL, uma vez que o Relatório Final se encontra contrário às provas dos autos (Art. 168 da Lei 8.112/90).

Dê-se a devida ciência aos interessados. Após, archive-se.

Brasília, 04 de setembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor